

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE APARELHO
AUTOMATIZADO DE MARCADORES
CARDÍACOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A METHABIO
FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.**

Processo: 529/15 – HUGOL

Migrado para o **Processo: 449/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.992/0001-74, estabelecida na ST SIA, TRECHO 3, S/N, Lt. 820, Zona Industrial (Guara), CEP 71.200-030, Brasília-DF, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato por seus representantes legais, ao final assinados e identificados e, de outro lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, bem como **alterar** o **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Nona – DO PRAZO DE VIGÊNCIA” e “Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO”, que prevê a prorrogação e alteração do contrato por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos justificadores de fls. 159/206 todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 529/15.

acm



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **08/03/2018** a **08/03/2019**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **08/03/2018** e **12/03/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a **alteração da marca do equipamento**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

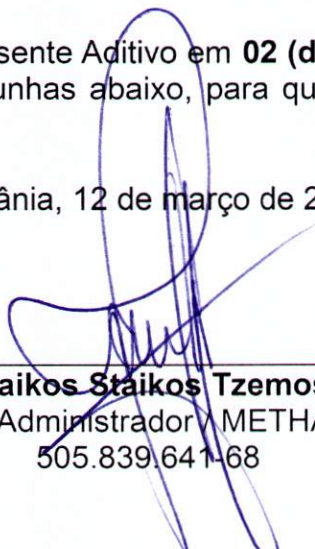
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de março de 2018.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Staikos Staikos Tzemos
Sócio Administrador / METHABIO
505.839.641-68

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



ANEXO I

EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL
Equipamento automatizado de marcadores cardíacos, marca CELER BIOTECNOLOGIA SA - APARELHO FINECARE.	R\$ 360,00
VALOR CONTRATUAL	R\$ 4.320,00



achimr